

CÓDIGO DE CONDUTA



CONCREMAT
engenharia e tecnologia

Uma empresa do grupo



中国交建
CHINA COMMUNICATIONS CONSTRUCTION

CÓDIGO DE CONDUTA

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O Código de Conduta da Concremat contempla os princípios que devem estar presentes nas relações da empresa com seus colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, acionistas, governo e comunidade.

É um documento que espelha nossos Valores e Políticas Básicas, um conjunto de diretrizes e um referencial de conduta moral e ética para nortear nossas ações e decisões.

O Código de Conduta representa o nosso compromisso de defender uma postura responsável, ética, transparente e de respeito em todas as nossas relações.

Leia, compreenda, tire suas dúvidas e utilize efetivamente este guia como uma referência valiosa para o seu dia a dia.



MAURO VIEGAS NETO
Diretor Presidente

ÍNDICE

1. SOBRE O CÓDIGO	6
2. NOSSA MISSÃO	7
3. NOSSA VISÃO	7
4. NOSSOS VALORES	7
5. COMPROMISSOS DOS COLABORADORES	8
6. RESPONSABILIDADES E NORMAS DE CONDUTA	9
6.1. Cumprimento de leis	9
6.2. Conflito de interesses	9
6.3. Ambiente de trabalho	10
6.4. Igualdade e tratamento justo	10
6.5. Assédio e abuso de poder	10
6.6. Uso de álcool, drogas e porte de armas	11
6.7. Patrimônio da empresa	11
6.8. Segurança da informação	11
6.8.1. Uso dos sistemas eletrônicos de informação	12
6.9. Propriedade intelectual	12

6.10. Dedicaco exclusiva	13
6.11. Atividades externas  empresa	13
6.12. Sindicatos, associaes e entidades de classe	13
7. RELAO COM ACIONISTAS	14
8. RELAO COM FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS	14
9. RELAO COM AGENTES PBLICOS	15
10. RELAO COM CLIENTES	16
11. RELAO COM EMPRESAS CONSORCIADAS	16
12. RELAO COM CONCORRENTES	16
13. COMUNICAO E PROPAGANDA	17
14. CONTRIBUIOES POLTICO-PARTIDRIAS	18
15. USO DE MO DE OBRA FORADA E/OU INFANTIL, EXPLORAO SEXUAL E TRFICO DE PESSOAS	18
16. RESPONSABILIDADE SOCIAL	19
17. SEGURANA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E SADE OCUPACIONAL	20
18. RELATRIOS FINANCEIROS E REGISTROS CONTBEIS	20
19. CANAL DE DENNCIAS	21
20. TERMO DE RECEBIMENTO, COMPROMISSO E ADESO	23

1. SOBRE O CÓDIGO

O Código de Conduta (“Código”) representa o compromisso da Concremat com uma postura responsável, transparente e de respeito em todas as suas relações e no desempenho de suas atividades.

Este Código se aplica a todos os integrantes da Concremat, sejam eles sócios, administradores, membros de comitês, empregados, agentes, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios da Concremat, independentemente de sua hierarquia e função exercida (“Colaboradores”).

2. NOSSA MISSÃO

Ser líder de mercado.

3. NOSSA VISÃO

Elevar a qualidade e eficiência dos investimentos em engenharia e infraestrutura, construindo um legado para o futuro.

4. NOSSOS VALORES

- Temos fome por aprender e inovar.
- Nos preparamos para os desafios com alicerce em equipes e parceiros.
- Cuidamos das relações com ética, confiança e segurança.
- Assumimos responsabilidade e realizamos.

5. COMPROMISSOS DOS COLABORADORES

Todos os Colaboradores devem pautar suas condutas pelos princípios e valores difundidos neste Código e demais políticas da Concremat, agindo de forma ética e transparente, dentro dos limites de suas atribuições.

Cada Colaborador é responsável por observar, respeitar e implementar este Código, assim como as demais políticas e diretrizes internas da Concremat, devendo comunicar imediatamente à Área de Compliance qualquer ação ou transação que conflite e/ou impeça o cumprimento das orientações deste Código ou das orientações constantes das políticas internas da Concremat. A Área de Compliance também estará disponível para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir em relação ao cumprimento do disposto neste Código.

Especificamente com relação aos Diretores e Gerentes da Concremat, incumbe aos mesmos, ainda, divulgar e garantir o acesso e o cumprimento deste Código, reforçando as práticas responsáveis de negócio e seu alinhamento com os valores da Concremat, e estimular um diálogo franco e transparente, principalmente em relação a conflitos de interesses e posturas éticas.

6. RESPONSABILIDADES E NORMAS DE CONDUTA

6.1. CUMPRIMENTO DE LEIS

Todos os Colaboradores e quaisquer terceiros que mantenham relacionamento ou que representem os interesses da Concremat, ainda que temporariamente, devem agir em conformidade com a legislação aplicável, buscando, ainda, sempre manter um ambiente de trabalho que respeite a dignidade de todos os Colaboradores e das partes interessadas.

6.2. CONFLITO DE INTERESSES

Os Colaboradores devem atuar de forma ética e no interesse da Concremat, evitando colocar-se em situações que representem ou possam sugerir conflito entre seus interesses próprios e os interesses da Concremat.

Haverá conflito de interesses sempre que um Colaborador não for independente em relação a determinado assunto e puder agir de forma parcial em detrimento dos interesses da Concremat. Esses conflitos podem ocorrer na execução das atividades diárias dos Colaboradores, principalmente em negociações comerciais. O conflito de interesses também pode se caracterizar na hipótese de o Colaborador fazer uso de recursos, bens e ativos disponibilizados e/ou de propriedade da Concremat para fins não diretamente relacionados ao desempenho de suas atividades na Concremat.

Caso o Colaborador identifique situação de conflito de interesses, deverá reportá-la imediatamente ao seu superior hierárquico ou à Área de Compliance, conforme o caso, para melhor avaliação e encaminhamento.

6.3. AMBIENTE DE TRABALHO

A Concremat espera que os Colaboradores ajam com cordialidade, respeito e dignidade em suas relações interpessoais no ambiente de trabalho e fora dele, abstendo-se de praticar qualquer tipo de conduta que tenha por resultado criar constrangimentos pessoais a outros Colaboradores, independentemente de sua função ou gênero.

6.4. IGUALDADE E TRATAMENTO JUSTO

A Concremat oferece oportunidades iguais para Colaboradores e candidatos a vagas na empresa (e orientam que a mesma prática seja adotada por seus fornecedores), incluindo no que diz respeito a condições de contratação, promoções, transferências, recrutamentos interno e externo, demissões, aumentos salariais ou outra forma de compensação e reconhecimento de desempenho.

Qualquer forma de discriminação é veementemente repudiada, inclusive de raça, cor, religião, nacionalidade, classe social, gênero, deficiência física, estado civil, idade, orientação sexual, identidade, peso, altura ou qualquer outra característica pessoal.

6.5. ASSÉDIO E ABUSO DE PODER

A Concremat não tolera qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio sexual ou moral entre os Colaboradores, independentemente de seus níveis hierárquicos. Isso inclui, mas não se limita a, piadas, insultos, apelidos, comentários pejorativos, ameaças, comportamentos indesejados e conduta física ou verbal que prejudique o desempenho, crie medo ou hostilidade no ambiente de trabalho. Também não se admite o uso da posição de liderança para obter favores ou serviços pessoais de seus liderados.

6.6. USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS

A Concremat não tolera, sob hipótese alguma, o uso de álcool e drogas e o porte de armas por seus Colaboradores nas dependências da empresa e/ou no exercício de suas atividades. A ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de substâncias entorpecentes durante o período de trabalho, bem como o desempenho das funções sob efeito de álcool ou drogas, constituem falta grave e são passíveis de aplicação de sanções pela Concremat.

6.7. PATRIMÔNIO DA EMPRESA

Os bens (veículos, máquinas, computadores, telefones e outros equipamentos) e instalações da Concremat destinam-se exclusivamente à condução de suas operações, não sendo permitido utilizar recursos e ativos da empresa para fins particulares ou quaisquer outras finalidades. Todos os Colaboradores e fornecedores alocados nas dependências da Concremat devem zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da empresa.

6.8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A informação é um patrimônio da empresa. Assim, todas as informações obtidas no exercício das atividades desempenhadas em nome da Concremat devem ser mantidas sob confidencialidade e sigilo pelos seus Colaboradores. Cada Colaborador é responsável pelas informações das quais tem conhecimento, inclusive pelos usuários e senhas pessoais fornecidos pela Concremat para acesso aos seus sistemas internos.

É terminantemente proibido aos Colaboradores e fornecedores da Concremat utilizar ou repassar a terceiros, sem prévia autorização,

quaisquer informações confidenciais ou exclusivas da empresa ou de seus fornecedores e clientes, ou usar informações privilegiadas e/ou relevantes da empresa ou dos clientes com o objetivo de obter vantagem pessoal ou em benefício de terceiros.

6.8.1. USO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO

Os sistemas e os equipamentos de informática da Concremat são ativos da organização e, assim como os demais, devem ser utilizados somente em atividades profissionais de exclusivo interesse da empresa. Cada Colaborador é responsável por usar os sistemas da empresa de maneira adequada, de acordo com as suas políticas internas e com as leis aplicáveis. Todas as comunicações e informações transmitidas, recebidas, criadas ou armazenadas nestes sistemas (inclusive em discos, CDs e outras mídias de armazenamento) são registros e ativos da Concremat.

Embora seja tolerado o uso pessoal limitado do sistema, fica proibido o envio ou o recebimento de mensagens discriminatórias ou de assédio, correntes, materiais de pedofilia e obscenos ou qualquer outro tipo de mensagem que infrinja este Código e/ou a legislação aplicável. Também não é permitido o download e a instalação de softwares, músicas e livros não licenciados.

6.9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os materiais, os projetos, as metodologias e as tecnologias desenvolvidas pelos Colaboradores no desempenho de suas atividades profissionais são de propriedade exclusiva da Concremat. Não é permitido realizar palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos sobre processos e negócios da Concremat sem a autorização do gestor responsável pelo assunto em questão e da diretoria da área.

6.10. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Os Colaboradores que trabalhem em regime de horário integral deverão se dedicar com exclusividade às suas funções desempenhadas na Concremat, sendo vedado aos mesmos prestar serviços a qualquer outra organização de forma paralela e/ou em prejuízo das obrigações com a empresa, salvo atividades acadêmicas previamente autorizadas.

6.11. ATIVIDADES EXTERNAS À EMPRESA

A Concremat respeita o direito individual dos Colaboradores de se envolverem em assuntos cívicos e participarem, como cidadãos, de processos políticos e religiosos. No entanto, tal participação deve ocorrer fora do horário de expediente, desde que o Colaborador deixe claro que as manifestações políticas e religiosas são pessoais e não relacionadas à Concremat.

6.12. SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

A Concremat respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos Colaboradores e busca o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

Contudo, os Colaboradores devem seguir um padrão comportamental de forma a evitar condutas anticompetitivas em encontros/reuniões envolvendo membros de associações, sindicatos e entidades de classe. Caso sejam iniciadas quaisquer discussões sobre temas comercialmente sensíveis relacionados a empresas concorrentes e/ou fornecedores e que impliquem em restrições às condições de concorrência, o Colaborador presente deve retirar-se do ambiente e em seguida reportar o fato à Área de Compliance.

7. RELAÇÃO COM ACIONISTAS

O relacionamento da Concremat com seus acionistas deve ser conduzido de forma transparente, sendo fornecidas informações claras e exatas que traduzam a realidade da Concremat e permitam o acompanhamento das atividades e do desempenho da organização.

8. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS

A Concremat mantém relacionamento transparente e profissional com seus fornecedores e parceiros comerciais. As negociações são conduzidas sem que haja oferecimento ou recebimento de favorecimentos de qualquer natureza, como comissões, vantagens, privilégios ou presentes que de alguma forma possam interferir nas negociações.

Os fornecedores e parceiros comerciais devem agir com honestidade, respeito, transparência e colaboração, bem como respeitar os valores, princípios e exigências deste Código e das demais políticas internas da Concremat. Além de primar pela qualidade dos negócios e serviços prestados, a Concremat espera que seus fornecedores e parceiros comerciais invistam em um aperfeiçoamento contínuo e mantenham um relacionamento bem próximo com a empresa.

9. RELAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

A Concremat cumpre as legislações aplicáveis e incentivam o desenvolvimento, o bem-estar social e a competitividade de um mercado justo e livre. Sendo assim, não é permitida qualquer forma de concessão de vantagens/privilégios a agentes públicos em razão de sua função.

Portanto, é vedado a todos os Colaboradores:

- Financiar, custear ou propagar qualquer forma de patrocínio à prática de atos ilícitos;
- Usar uma pessoa para dissimular ou ocultar sua identidade e reais interesses visando à prática de atos ilícitos;
- Oferecer concessões ou autorizações, aceitar ou receber qualquer tipo de benefício, pagamento, presente, entretenimento ou hospitalidade que possa ser interpretado como vantagem indevida, propina, suborno ou pagamento em virtude da infração de qualquer lei, incluindo pagamentos impróprios e/ou ilícitos a agentes públicos.

Em reuniões/encontros com um ou mais agentes públicos, o Colaborador deve se preocupar em:

- Envolver, sempre que possível, um ou mais Colaboradores;
- Informar previamente ao agente público o assunto que será tratado e o interesse envolvido;
- Limitar-se a tratar de assuntos da respectiva alçada, respeitando os limites de sua função.

10. RELAÇÃO COM CLIENTES

Todo acordo comercial firmado pela Concremat deve ter seus termos bem definidos, de forma a evidenciar o que cabe a cada uma das partes. Os requisitos e as expectativas de nossos clientes devem ser sempre considerados, e todos aqueles que forem acordados devem ser rigorosamente cumpridos, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitadas as normas legais e técnicas aplicáveis.

A Concremat não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de não iniciar ou de encerrar qualquer relação comercial quando o relacionamento representar risco legal, econômico/financeiro, geográfico, social ou ambiental.

11. RELAÇÃO COM EMPRESAS CONSORCIADAS

Os Colaboradores que atuam em consórcios devem atender aos procedimentos de compliance estabelecidos pela empresa líder, desde que não haja prejuízo ao disposto neste Código e em outras políticas e diretrizes internas da Concremat.

12. RELAÇÃO COM CONCORRENTES

A concorrência leal é premissa básica em todas as operações da empresa, preservando a natureza competitiva das concorrências públicas e privadas. A Concremat não tolera e não compactua com quaisquer formas de corrupção, formação de cartel e dumping. Dessa forma, é vedada aos Colaboradores a realização de conluio com concorrentes em potencial visando a fixar preços, coordenar licitações ou criar restrições de mercado com a finalidade de limitar os efeitos da livre concorrência.

13. COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA

A Concremat garante idoneidade, honestidade e transparência a toda comunicação com o público, incluindo publicidade, promoções e patrocínios. A comunicação e a publicidade observarão a legislação e os códigos profissionais vigentes. Não é tolerada a veiculação de informações ou campanhas publicitárias enganosas ou abusivas que desrespeitem os valores sociais, morais, éticos e ambientais.

Contatos com órgãos de imprensa são, obrigatoriamente, conduzidos pelos porta-vozes da empresa com o apoio da Gerência de Marketing. É vedado aos Colaboradores não autorizados fazer contato com a imprensa em nome da Concremat. Os Colaboradores devem orientar os fornecedores a não divulgar projetos da Concremat sem autorização.

Ao atuarem nos canais ou fóruns da Concremat, nas redes sociais e em situações relacionadas à empresa, os Colaboradores devem observar os valores e princípios da empresa, de forma a não comprometer a sua imagem e reputação. Assim, é permitido que a Concremat seja vinculada a postagens pessoais, como no Facebook, Instagram e outros tipos de mídia social, desde que não estejam vinculadas a condutas repudiadas pela empresa, não a exponham a riscos e não contenham qualquer tipo de informação confidencial. É possível que os Colaboradores se deparem com situações ou comentários em relação aos quais não saibam como proceder. Nesses casos, recomenda-se que os mesmos busquem orientação junto à Área de Compliance.

14. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

É expressamente vedada a realização de contribuições políticas em nome da Concremat. Logo, os Colaboradores não poderão usar direta ou indiretamente recursos da Concremat, seja através de pagamentos ou presentes, seja na forma de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor, para quaisquer finalidades político-partidárias.

Não é intenção da Concremat impedir que Colaboradores participem do processo político do País ou que façam contribuições políticas pessoais, desde que não estejam relacionadas, de qualquer maneira, à Concremat, e sejam realizadas na forma da legislação pertinente.

15. USO DE MÃO DE OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE PESSOAS

A Concremat respeita os direitos humanos reconhecidos internacionalmente e não admite, em hipótese alguma, inclusive de seus fornecedores, parceiros comerciais e prestadores de serviços:

- Envolvimento direto ou indireto no uso de mão de obra infantil (menor de 16 anos), salvo mediante contratação especial de Menor Aprendiz (assim considerado a partir de 14 anos, conforme a legislação específica vigente);
- Envolvimento direto ou indireto em trabalho forçado, escravo ou análogo à escravidão, mediante restrição de liberdade, condições desumanas de trabalho, coação, falsas promessas, isolamento geográfico, retenção de documentos pessoais, servidão por dívida, uso de força, dolo ou ação que implique em constrangimento de qualquer natureza;

- Exploração sexual de crianças e adolescentes; e
- Tráfico de seres humanos.

É dever de todos os Colaboradores da Concremat evitar este tipo de ocorrência e, caso se deparem com quaisquer das situações listadas acima, os Colaboradores deverão contatar imediatamente a Área de Compliance.

16. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Concremat atua de forma diligente, ética e transparente para minimizar os impactos que podem vir a causar na sociedade, considerando direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais na condução de seus negócios.

A empresa entende que atividades de responsabilidade social concretizam valores de cidadania e contribuem para o desenvolvimento de habilidades e o fortalecimento do espírito de equipe. Dessa forma, a Concremat apoia projetos sociais realizados em comunidades, além de estimular a prática do voluntariado por seus Colaboradores. Também busca promover, por meio de seus gestores de contrato, o bom relacionamento com a comunidade local, além de beneficiar, quando possível, os fornecedores da região, a contratação de mão de obra local e o apoio às instituições do entorno.

17. SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E SAÚDE OCUPACIONAL

São princípios da Concremat a garantia da saúde e da integridade física de Colaboradores, terceiros, subcontratados e demais pessoas envolvidas com a empresa, além da preservação do meio ambiente. É terminantemente proibido o exercício de atividades profissionais, pelos Colaboradores e quaisquer terceiros envolvidos com a Concremat, sem que sejam observadas as normas de segurança aplicáveis.

A Concremat prima pelo uso responsável dos recursos naturais e orientam seus Colaboradores e parceiros comerciais a buscarem soluções sustentáveis para as suas atividades, impactando o mínimo possível o meio ambiente. Os Colaboradores devem atuar de forma comprometida e responsável, de forma a prevenir e identificar potenciais riscos ambientais no curso de suas atividades.

18. RELATÓRIOS FINANCEIROS E REGISTROS CONTÁBEIS

A Concremat mantém seus registros contábeis precisos, completos e transparentes. Suas demonstrações financeiras, além de consistentes, são sempre auditadas e estão em concordância com as melhores práticas contábeis aceitas na legislação vigente.

19. CANAL DE DENÚNCIAS

A Concremat disponibiliza um canal de denúncias, operado por uma empresa independente e disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a realização de denúncias de atividades e comportamentos que não estejam de acordo com o Código de Conduta ou com quaisquer das políticas internas da Concremat. Este canal pode ser acessado através do **Portal de Compliance**, do site da Concremat ou pelo telefone **0800 942 0453**, sendo assegurado o anonimato do denunciante.

Para consultas e questionamentos sobre assuntos relacionados ao Programa de Compliance da Concremat, os colaboradores podem entrar em contato com a área de Compliance através do e-mail **compliance@concremat.com.br**, sendo-lhes assegurado sigilo total sobre a respectiva identidade e sobre o conteúdo tratado.

A Concremat incentiva os seus colaboradores a denunciarem toda e qualquer suspeita de violação a este Código ou a quaisquer de suas políticas internas, seja por parte da própria empresa, de qualquer colega ou mesmo de terceiros, sendo admitidas denúncias identificadas ou anônimas à área de Compliance.

Não será permitido ou tolerado qualquer tipo de retaliação contra a pessoa que, de boa-fé, denunciar conduta ilegal ou contrária aos valores e princípios adotados pela Concremat, independentemente dos resultados da investigação das alegações contidas na denúncia.



CONCREMAT
engenharia e tecnologia

Uma empresa do grupo



www.concremat.com.br